

REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 244

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 173-B, da iniciativa do Sr. Deputado Gastão Rodrigues, é de parecer que esse projecto merece a vossa aprovação.

Lisboa e Sala das Sessões da comissão de administração pública, 30 de Maio de 1913.

Jacinto Nunes.
Francisco Pereira.
E. Pires de Campos.
José Vale de Matos Cid.

Projecto de lei n.º 173-B

Senhores. — O presente projecto de lei tem por fim autorizar a Câmara Municipal do concelho de Cezimbra a retirar do seu fundo de viação municipal a quantia de 700 escudos com o destino de completar a importância da décima primeira prestação, já vencida em 30 de Outubro do ano findo, do empréstimo de 50.000 escudos, a cargo da referida Câmara.

Justifica-se o quanto é indispensável a aprovação deste projecto, por isso que, sem prejuizo da viação municipal, resulta, deste desvio de fundo da viação, uma economia, para o município de 30 centavos diários, importância que actualmente, a Câmara dispende com os juros devidos por atraso de pagamento desse empréstimo, porque as receitas do fundo geral são insuficientes, apesar da máxima redução das despesas, para ocorrer à sua amortização.

Pelo exposto se vê que, além de representar uma economia, a aprovação deste projecto vem facilitar a vida administrativa do Município de Cezimbra.

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Cezimbra a desviar do seu fundo de viação a quantia de 700 escudos, a qual será destinada a completar a importância da 11.ª prestação do empréstimo de 50.000 escudos, a cargo da referida Câmara, vencida em 30 de Outubro do ano findo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 24 de Abril de 1913.

O Deputado, *Gastão Rodrigues.*